



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**

---

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando, que na administração pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a lei nº. 14.133/21, em seu artigo 74,v, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha.

Considerando que o município vem realizando uma quantidade cada vez mais crescente de matrículas. assim, por não possuir no rol de imóveis públicos, pertencentes ao patrimônio municipal, nenhum imóvel, cujas características e localização atenda à necessidade em tela, faz-se necessária a presente contratação.

Vale destacar que a secretaria municipal de educação ressalta que a locação tem por finalidade única e exclusiva de atender ao interesse público de realocar 4 salas de aula, 2 banheiros e 1 área de lazer em um imóvel que possa ser capaz de atender as necessidades;

Importante frisar, que foram levadas em consideração a localização do imóvel, o acesso fácil por vias públicas, a apresentação do espaço físico necessário e principalmente o preço do aluguel. nesse sentido, bem se justifica o aluguel ora pleiteado pela administração pública visto as condições da avaliação realizadas.

Oportuno que se verifica que o referido imóvel está plenamente adaptado às necessidades que hora nos apresenta, revelando-se os fatores de preço, espaço e localização, o que condicionam a escolha;

Sendo assim, em atendimento ao princípio da economicidade, interesse público e eficiência administrativa acima relatados é fundamental e legal a locação pretendida;

Considerando que há a singularidade do imóvel a ser locado, pois o imóvel

---



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**

possui características e localização que tornam necessária sua escolha. Oportuno destacar que os demais requisitos contidos no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, sendo que o preço mensal apresentado para a locação perfaz R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), sendo realizada avaliação prévia do bem comprovando que o valor da locação mensal é compatível com os valores praticados no mercado.

É necessário destacar que as despesas decorrentes da presente dispensa ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 23001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO ATIVIDADE: 2082 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS  
TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
FONTE DE RECURSO: 15001001

Por fim, o contrato oriundo da inexigibilidade de licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado, caso seja constatado a necessidade pela administração.

Laranjeiras/SE, 22 de Setembro de 2024.

PAULO MENESES LEITE  
Secretário Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO:

AUTORIZO a realização do procedimento.

Em, 22 / 02 /2024.

José de Araújo Leite Neto  
Prefeito Municipal